



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/21

Fis: Nº	05
Proc: Nº	2676/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/21**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO NO QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARUERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Ficam criados no Quadro dos Agentes Políticos Remunerados por Subsídios da Lei Complementar nº 480, de 8 de novembro de 2019, 22 (vinte e dois) cargos de Secretário Adjunto (AGP 4).

§1º O subsídio do cargo de Secretário Adjunto é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

§2º As atribuições e os requisitos mínimos para o provimento do cargo de Secretário Adjunto são os seguintes:

I - atribuições:

- a) assessorar e auxiliar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão dos serviços;
- b) substituir o Secretário em sua ausência ou impedimentos legais;
- c) representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;
- d) zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades na Secretaria;
- e) desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário.

II - requisitos para provimento:

- a) ter idade mínima de 21 anos, na data da posse;
- b) ensino superior desejável;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do organograma do quadro de agentes políticos da Administração Direta do Município, com as modificações criadas por esta lei complementar.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fis: Nº	06
Proc: Nº	2676/2021

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 23 de novembro de 2021.


Antonio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes

Secretária Legislativa

